



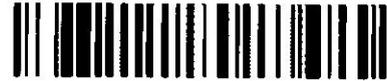
CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc N°:0068/2019

Protocolo 7978/2019

Data: 25/10/2019



0000A8F33000500027D603D48B0187D5

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° \_\_, DE 2019**

*Dispõe sobre a autorização para divulgação nas máquinas e veículos públicos dos produtos orgânicos e lácteos produzidos no município e dá outras providências.*

**Art. 1º** – Fica autorizada a divulgação nas máquinas e veículos públicos municipais dos bens e produtos produzidos no Município, em caráter de programa institucional, assim incentivando o consumo de produtos orgânicos e lácteos.

**Art. 2º** – Os produtores interessados em divulgar os seus produtos deverão fazer o cadastro junto a Prefeitura Municipal, o requerente ficará responsável pela produção do material que será afixado temporariamente nas máquinas e veículos públicos com o intuito da iniciativa de geração de impostos.

**Art 3º** – A publicidade dos bens e produtos produzidos será pelo período de até 90 dias. Sendo que poderá repetir o mesmo produto num período de 6 (seis) meses.

**Art 4º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

**Art 5º** – Esta lei entrará em vigor em até 90 dias após a sua publicação e terá sua vigência até o dia 01 de Janeiro de 2021.

SALA DE SESSÕES, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**Vereador Eder Blank**  
**PDT**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000A8F33000500027D603D48B0187D5

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade a divulgação dos bens e produtos produzidos no nosso Município, o que certamente possibilitará uma maior venda desses mesmos produtos e de consequência trará mais emprego e renda para nossa comunidade.

Desta forma, solicitamos aos ilustres Pares desta Câmara Municipal, que seja o presente Projeto de lei, apreciado e Aprovado.

SALA DE SESSÕES, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**Vereador Eder Blank**  
**PDT**